EDITAL

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2015 - SRP

Processo Administrativo	№ 3541-80.2015.4.01.8009	
Tipo de Licitação	Menor preço por grupo	
Data de Início do Cadastramento da Proposta	13/11/2015	
Data da Sessão Pública	25/11/2015	
Horário de Início da Sessão Pública	14:00 (horário de Brasília)	
Local:	No sitio: www.comprasnet.gov.br	

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 16, de 16/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à eventual aquisição doobjeto de que trata o Anexo I do presente Edital, peloSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de água mineral e gás para a Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

a) Anexo I : Termo de Referência;

b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;

c) Anexo III : Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV : Minuta Contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.
- **3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.3** O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.
 - 3.6 Não será permitida a participação de empresas:
- a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **d**) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;
 - f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- **4.1.** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site<u>www.comprasnet.gov.br</u>, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.
- **4.1.1.** O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.
 - 4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a

licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

- **4.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.4.** Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente** (**conforme subitem 4.5**) deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):
- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b**) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c) informar o **prazo** de **validade** da**proposta,** que **não** poderá ser **inferior** a **60** (**sessenta**) **dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- **d**) prever o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, conforme especificações no Anexo I, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho;
- e) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- f) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.
- **g**) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).
- **4.5** A **proposta vencedora, ajustada**ao valor do lance ou da negociação, **deverá ser encaminhada** pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.
- **4.5.1** Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.
- **4.6** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- **4.7** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **5.1 -** O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
 - a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura

das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br;

- **b**) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- **d**) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- **f**) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
- **g**) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;
- **h**) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
- **5.2**. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3**. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- **5.5**. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1° Grau Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP nº 78.050-910.
- **5.6**. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **5.7**. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.
- **5.8**. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.
- **5.9** O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às

licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- **6.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- **6.2** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **GRUPO**.
- **6.2.1** Os licitantes oferecerão os lances de cada item; o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.
- **6.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- **6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.6** Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- **6.6.1** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.
- **6.7** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.8** Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.9** A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- **6.10** Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6° da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7° da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei n° 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.
 - **7.2** Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal;
 - c) Qualificação técnica;
 - d) Qualificação econômico-financeira;

- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- **7.3 A habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - **7.3.1.1**. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
- 7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 7.3.2 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;
- 7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND Certidão Negativa de Débitos.
- 7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.
- 7.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.1 Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

- 7.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0** (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6°, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - 7.6 Disposições gerais sobre a Habilitação:
- 7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 7.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.
- 7.6.4 Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2°, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.
- 7.6.5 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 7.6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.6.7 Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.
- 7.6.8 A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

- **8.1 -** Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.
- **8.2** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço para o grupo.**
 - 8.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- **8.4 -** No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.
 - **8.5 -** Serão desclassificadas as propostas:
- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 \S 3°, do Decreto 5.450/2005.
 - d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- **9.2.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.
- **9.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.
- **9.4.** As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.
- **9.5** Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.
- **9.5.1** A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.
 - 9.5.2 O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de

reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

9.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10. Todas as condições de fornecimento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas na minuta contratual - Anexo IV - deste Edital.

11 - DAS PENALIDADES

- **11.1** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c) multa de 5% (cinco por cento);
 - d) multa de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.
 - 11.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- **a)** Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- **b**) Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";
- **d**) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";
- 11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **11.5** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 11.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa

EDITAL

o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO

- **12.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- **12.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.
- **12.3** Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.
- **13.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarazões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.
- 13.5 Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 Centro Político Administrativo Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 060014, Elemento de Despesa 3.3.30.39, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de

proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

- **15.2** A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- **15.3** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.
- 15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (<u>www.jfmt.jus.br</u> e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- **15.6** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: *cpl.mt@trf1.jus.br*.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias.
 - 15.8 O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 12 de novembro de 2015

Eduardo Rodrigues Ferreira

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de água mineral e Gás GLP, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **item 3** deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Abastecimento dos bebedouros, copas e gabinetes da Seção Judiciária de Mato Grosso - Cuiabá.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

Lote	Item	Especificação	Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega
	1	Água mineral acondicionada em garrafão plástico de 20 litros	Und	2.200	3.000	
1	2	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa plástica de 500 ml, embaladas em fardo com 12 unidades	Fardo	1.000	1.300	Cuiabá
	3	Água mineral com gás acondicionada em garrafa plástica de 500 ml, embaladas em fardo com 12 unidades	Fardo	50	200	
	4	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijão de 13 Kg	Und	25	40	

Considerando-se a previsão legal disposta no § 3°, do art. 3°, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), e levando-se em conta a natureza similar dos produtos demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento do fornecimento, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desse fornecimento, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Grupo/Lote.

Informativo LC nº 147/TCU: "é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si."

4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico,** através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, **por meio do Sistema de Registro de Preços** nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, e Decreto 7.892/13 e alterações, por **menor preço por lote**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.
- 5.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO para o LOTE ofertado**.
- 5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 5.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas:
- 5.5.1. com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

6. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade do recipiente ou embalagem deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir da **assinatura eletrônica** do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 7.2. Entregar o material em até **04** (quatro) horas, após a solicitação do produto.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, n. 4.888 CPA - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-910	Nilson de Almeida Fone: (65) 3614-5770 e-mail: seseg.mt@trf1.jus.br	12h às 18h

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues no local conforme orientação dada pela Justiça Federal.
- 9.3. A entrega será parcelada, mediante solicitação do setor competente.
- 9.4. Os garrafões de água deverão ser entregues limpos e lacrados.
- 9.5. As garrafas de água de 500ml, com ou sem gás, deverão estar embaladas em fardo com 12 unidades.
- 9.6. O prazo de validade dos produtos é de, no mínimo, 12 meses.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

- 10.1. A presente Ata terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura eletrônica.
- 10.2. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir da **assinatura eletrônica** do referido documento.
- 10.3. A empresa deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;
- b) Entregar produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, das concessionárias de serviço público, do Governo do Estado de Mato Grosso, INMETRO, bem como dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes das Especificações Técnicas e de sua proposta;
- c) Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados por transportadora;
- d) A entrega deverá ser realizada em horário compreendido entre 8h e 12h, conforme Portaria n. 204/DIREF de 19/11/2012;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;
- g) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução deste contrato;
- h) Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, em até**24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação formal;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;
- j) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, limpos, testados e aprovadas pela Contratante, observando-se as especificações;
- k) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo de Referência, garantindo a prévia defesa;
- d) Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- e) Solicitar por escrito, durante o prazo de vigência, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito;
- f) Efetuar o efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados,

:: SEI / TRF1 - 1406434 - Edital ::

conforme cláusula contratual;

g) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

12. PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15° (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 12.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- 12.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 12.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 12.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

- 13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;
- 13.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 13.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou

:: SEI / TRF1 - 1406434 - Edital ::

interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2°, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

- 13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 13.1 a 13.4**.
- 13.7. A multa referida no **subitem 13.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos**subitens 13.5 e 13.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **subitem 13**.
- 13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elementos de Despesa 3390.30 - Material de Consumo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2015.

Sessão Pública:/2015, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	

	CEL	TDE1	1406434 -	Edital	
::	3F1 /	IKFI-	· 140b434 -	· Foitai	- : :

CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Grupo	Esp	ecificação dos Produtos	Unid	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)	
1	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxx	
	Xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xx	Xxx	xxx	
	Valor Total (xxxxx)					

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo d	a empresa	/Assinatura d	do Ren	resentante l	Legal
Carring a	a cilipicsa	<i>, </i>	40 INC 10	i Cociitalite i	_Cgai

RG nº

CPF nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /201x PARA

1– **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

	1.1 Fornecedor - item:	, CNPJ n	, com sede à
Rua	, CEP:		(),
telefone re	epresentante em Cuiabá (_),	fax (), representada por seu(su	(a),
Sr(a)	, (nacionalidade e esta	do civil), residente e domiciliado(a) en	m, RG
n	SSP/DF CPF n		

- 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx.
 - 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado

recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx

- 2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.
- 2.3 A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.
- 3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.
- 4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.
- 4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.
- 4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.
- 4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

:: SEI / TRF1 - 1406434 - Edital ::

- 5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.
- 5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.
- 6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.
- 7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.
- 8. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, _____ de _____ de 2015

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Juiz Federal Diretor do Foro

FORNECEDORES

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201x

TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500 MILILITROS E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo (CPA), nesta Capital, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr.........doravante denominada CONTRATANTEe a empresa......, CNPJ nº, estabelecida na Rua, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram contrato para fornecimento de água mineral e gás de forma fracionada, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1018/2014, Pregão Eletrônico nº 044/2014, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelo respectivo Edital do Pregão e pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste no fornecimento de recarga de botijões de gás e água mineral potável para abastecimento dos bebedouros e gabinetes da Seção Judiciária de Mato Grosso, constante do presente contrato, de acordo com as especificações e estimativa de consumo para 01 (um) ano conforme quadro disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste contrato;
- b) Entregar produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, das concessionárias de serviço público, do Governo do Estado de Mato Grosso, INMETRO, bem como dos fabricantes dos materiais

aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes das Especificações Técnicas e de sua proposta;

- c) Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados por transportadora;
- d) A entrega deverá ser realizada em horário compreendido entre 8h e 12h, conforme Portaria n. 204/DIREF de 19/11/2012;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;
- g) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução deste contrato;
- h) Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste contrato, em até **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação formal;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;
- j) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, limpos, testados e aprovadas pela Contratante, observando-se as especificações;
- k) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato:
- b) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo de Referência, garantindo a prévia defesa;
- d) Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- e) Solicitar por escrito, durante o prazo de vigência, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito;
- f) Efetuar o efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;
- g) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até

:: SEI / TRF1 - 1406434 - Edital ::

restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância referente ao consumo mensal, calculado sobre o valor unitário multiplicado pelo número de garrafões, fardos contendo 12 unidades de água mineral e recarga de botijões requisitados e fornecidos pela CONTRATADA, conforme os valores abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água mineral acondicionada em garrafão plástico de 20 litros	Fardo	xxx	x,xx	x,xx
02	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500 ml	Fardo	xxx	x,xx	x,xx
03	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500 ml	Unid.	XXX	x,xx	x,xx
04	Recarga de botijão de 13 kg de gás liquefeito de petróleo – GLP.	Unid.	xxx	x,xx	x,xx
Total Geral (reais)					x,xx

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total anual estimado é de R\$ (......).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será feito mediante requisição da Seção de Serviços Gerais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016, consignada no Programa de Trabalho 060014, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender as despesas decorrentes desta contratação será emitida, em época

:: SEI / TRF1 - 1406434 - Edital ::

oportuna, a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5° (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 7.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- 7.3. Expirado o prazo mencionado no subitem 7.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer modo, as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal Seção Judiciária de Mato Grosso e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.
- **9.2** Pela inexecução total do compromisso, a Contratante poderá cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e, pela inexecução parcial, aplicar a multa de 0,5%, por ocorrência.
 - 9.2.1 Serão consideradas ocorrências, para efeito de aplicação de multa, o atraso no

cumprimento dos prazos estipulados, dentre outras que caracterizem o descumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

- **9.2.2** A aplicação da multa prevista no subitem anterior não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula nona.
- **9.3** A multa referente à inexecução total será cobrada administrativamente e recolhida, pela Contratada, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso, sob pena de cobrança judicial; enquanto que as multas relativas à inexecução parcial serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a Contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula nona.
- **9.4** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- **9.5 -** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **9.6** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **9.7** Se a CONTRATADA não puder cumprir os prazos estipulados para a realização dos serviços, deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos no incisos II e V do §1°, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.
- **9.8** A execução dos serviços até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 9.2.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e por descumprimento da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo das partes, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 01/01/20XX a 31/12/20XX.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira**, **Supervisor(a) de Seção**, em 12/11/2015, às 13:53 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **1406434** e o código CRC **6CB6AA36**.

Av. Rubens de Mendonça 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - http://portal.trf1.jus.br/sjmt Fórum Federal JJ Rabelo

0003541-80.2015.4.01.8009 1406434v2